DECRETO Nº 29.709 , DE 29 DE ABRIL DE 1991

Dispõe sobre o acesso das pessoas maiores de sessenta e cinco anos nos coletivos, nos termos do disposto no artigo 230, §2º, da Constituição Federal.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 230, § 2º, assegurou a gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de sessenta e cinco anos de idade;
CONSIDERANDO que os titulares desse direito poderão comprovar essa condição mediante apresentação de carteira de identidade expedida pelos órgãos de identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos moldes da Lei nº 7.116, de 26.8.83 e seu Decreto regulamentador nº 89.250, de 27.12.83, alterado pelo Decreto nº 98.963, de 16.2.90;
CONSIDERANDO, ainda, que as Carteiras de Identidade regularmente emitidas gozam de fé pública e têm validade em todo Território Nacional,
D E C R E T A :

Art. 1º - O idoso maior de 65 anos terá livre acesso ao transporte coletivo por ônibus e tróleibus, em todas as linhas urbanas operadas pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos e empresas particulares prestadoras de serviço de transporte coletivo por ônibus, mediante a apresentação da Carteira de Identidade expedida pelos órgãos de identificação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, contendo a expressão "Maior de 65 anos".

Art. 2º - As carteiras especiais de identificação de que trata o Decreto nº 27.045, de 05.10.88, perderão sua validade no prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 27.045, de 05.10.88.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de abril de 1991, 438º da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
LÚCIO GREGORI, Secretário Municipal de Transportes
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de abril de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal